LEI MUNICIPAL Nº 1.118, 09 de maio de 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente de 23.000,00(vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400161.214 PROJETO FORTALECIMENTO DO GRUPO AGROECOLOGIA "NATUREZA VIVA"

33903000000- Material de Consumo..... FR. 10000000.....23.000,00

Art. 2º Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, autorizado através no artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

200-FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400161.175-PROGRAMA FUNCOP FUNDO DECOMBATE A POBREZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.118, 09 de maio de 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente de 23.000,00(vinte e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

100- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

200-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400161.214 PROJETO FORTALECIMENTO DO GRUPO AGROECOLOGIA ''NATUREZA VIVA''

33903000000- Material de Consumo..... FR. 10000000.....23.000,00

Art. 2º Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, autorizado através no artigo anterior, serão provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

100-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

200-FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400161.175-PROGRAMA FUNCOP FUNDO DECOMBATE A POBREZA